



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>023/2019</b>
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas de Diárias
<b>PROVIDÊNCIAS</b>	Conhecimento e demais providências
<b>RESPONSÁVEL</b>	Euclésio José Ferretto – Prefeito Municipal
	Elza da Silva – Sec. Mun. de Educação e Cultura

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr<sup>a</sup>., que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicita o preenchimento dos **Relatórios de Diárias** concedidas e documentação comprobatória, referentes ao exercício 2019, sendo assim solicitamos regularização com urgência das mesmas, atendendo a Súmula 010/2015 TCE/MT, o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, e as Leis de Diárias: Lei Municipal nº 341/2002 e Lei Municipal nº 487/2009. Conforme determina a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 017/2011**, o relatório é indispensável e a falta desse acarretará na devolução do valor gasto pelo servidor.

**EMPENHOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>ORD.</b>	<b>EMP.</b>	<b>DATA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>VALOR</b>
01	1155	12/04/2019	ELZA DA SILVA	R\$ 40,00
02	1177	24/05/2019	ELZA DA SILVA	R\$ 320,00
03	1644	24/05/2019	ELZA DA SILVA	R\$ 640,00
04	2048	26/06/2019	ELZA DA SILVA	R\$ 1.600,00
05	930	28/03/2019	JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS	R\$ 640,00
06	1760	31/05/2019	JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS	R\$ 320,00
07	2031	25/06/2019	JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS	R\$ 360,00
08	801	18/03/2019	JOSIAS DE JESUS GOMES	R\$ 320,00
09	1154	12/04/2019	JOSIAS DE JESUS GOMES	R\$ 40,00
10	1579	20/05/2019	JOSIAS DE JESUS GOMES	R\$ 1.600,00
11	2668	05/08/2019	JOSIAS DE JESUS GOMES	R\$ 960,00

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO**

12	947	29/03/2019	ODILON CARLOS PEREIRA FILHO	R\$	40,00
13	1063	01/04/2019	ODILON CARLOS PEREIRA FILHO	R\$	40,00
14	1089	03/04/2019	ODILON CARLOS PEREIRA FILHO	R\$	120,00
15	303	01/02/2019	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	120,00
16	304	01/02/2019	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	120,00
17	799	18/03/2019	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	120,00
18	1152	12/04/2019	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	40,00
19	1511	14/05/2019	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	40,00
20	1949	18/06/2019	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	40,00
21	1819	03/06/2019	ROBERTO CLEYTON SILVA PEREIRA	R\$	80,00
22	1894	13/06/2019	ROBERTO CLEYTON SILVA PEREIRA	R\$	40,00
23	2030	25/06/2019	ROBERTO CLEYTON SILVA PEREIRA	R\$	80,00
24	1153	12/04/2019	RODRIGO PEREIRA LUZ	R\$	40,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>7.740,00</b>

**Orientações:**

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

**RECOMENDO** ao Excelentíssimo Euclésio José Ferretto (Prefeito Municipal), e a Sr<sup>a</sup>. Elza da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura, a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 10 dias**, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

**Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.**

**II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e**

\*\*\*\*\*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

*informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.*

**XV** – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**VII** – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 09 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
Em: \_\_\_\_\_  
**RECEBEMOS**

**RECEBEMOS**  
Em: 17/09/2019  
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA  
*[Assinatura]*

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

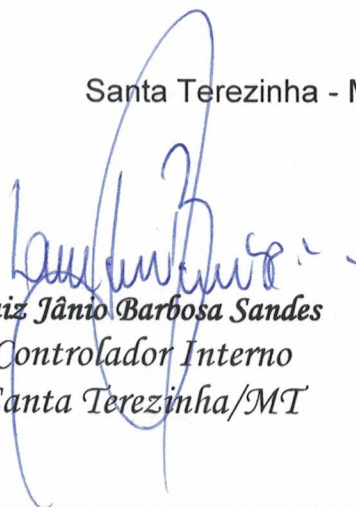
*informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.*

**XV** – *Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

**VII** – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 09 de Setembro de 2019.

  
**Luiz Jânio Barbosa Sandes**  
*Controlador Interno*  
*Santa Terezinha/MT*

\*\*\*\*\*